



# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2021

Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais.

**Autoria:** Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende determinar a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento.

A proponente apresenta a seguinte justificativa:

*O presente Projeto de Lei tem por finalidade determinar a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento no Município.*

*A propositura em discussão busca privilegiar a publicidade e a transparência, que são princípios que devem nortear a atuação da administração pública, nos estritos termos do que estabelece o art. 37 da Constituição Federal.*

Houve apresentação da emenda 1 para adequação do projeto à legalidade e constitucionalidade e correção de erros técnicos e redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou





# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

favoravelmente.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e da população ibitinguense, envolvendo uma maior publicidade e transparência dos atos da administração pública municipal, a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre dados de projetos e obras executadas pelo Município.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, com a emenda 1.

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 173/2019, com a emenda 1.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2021.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão  
Vice-Presidente da Comissão



